



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ 60.123.072/0001-58

# EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5337/2023**  
**EDITAL nº 103/2023**

**OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Organização, Produção Executiva e Artística para Realização da Festa do Peão de 2024 no Município de Nova Campina**

**Recebimento de Propostas Até:**

14/12/2023 às 09:00:00 HORAS

**Sessão para Abertura, Análise das Propostas e Início da Disputa de Preços a Partir de:**

14/12/2023 às 09:00:01 HORAS

**Plataforma Eletrônica:** BBMNET – Acesso em: <https://www.novobbmnet.com.br/>

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
4.	DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS .....	3
5.	DA IMPUGNAÇÃO .....	3
6.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
7.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....	4
8.	DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET .....	4
9.	DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES .....	4
10.	DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	5
11.	ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES .....	5
12.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	6
13.	DA HABILITAÇÃO.....	7
14.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MEs, EPPs, MEIs E COOPERATIVAS: .....	8
15.	DOS RECURSOS .....	9
16.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	10
17.	DA CONTRATAÇÃO.....	10
18.	DO REAJUSTE .....	10
19.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	11
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
21.	DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO.....	11
22.	DO PAGAMENTO.....	11
23.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	11
24.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11

Anexos integrantes do edital

**ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços**

**ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta**

**ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO IV - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato.**

**ANEXO V – Modelo de Procuração**

**ANEXO VI – Minuta do Contrato**



A **Senhora Jucemara Fortes do Nascimento**, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Serviços Especializados de Organização, Produção Executiva e Artística para Realização da Festa do Peão de 2024 no Município de Nova Campina**, conforme especificações do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitação da Coordenadoria de Cultura, para atender as necessidades do Município de Nova Campina, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Sessão a partir das **09:00:00 horas do dia 14/12/2023** na **Plataforma Eletrônica: BBMNET** – Acesso em: <https://novobbmnet.com.br/e> será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº **07 de 11 de janeiro de 2023**.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O Objeto deste Edital trata-se da **Contratação de Serviços Especializados de Organização, Produção Executiva e Artística para Realização da Festa do Peão de 2024 no Município de Nova Campina**.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

3.1.1. Despesa nº 931/3.3.90.39.23 órgão 02.17.02 – Coordenação de Cultura

## **4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: [compras@novacampina.sp.gov.br](mailto:compras@novacampina.sp.gov.br).

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 6.2.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
  - 6.2.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
  - 6.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 6.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - 6.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 6.2.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - 6.2.7. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 6.2.8. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

---

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 7.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
  - 7.1.8. Declarar o vencedor;
  - 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
  - 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
  - 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

---

- 8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [https://novobbmnet.com.br/acesso/credenciamento – licitantes \(fornecedores\)](https://novobbmnet.com.br/acesso/credenciamento-licitantes-fornecedores)”.
- 8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>

## **9. DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES**

---



9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobmnet.com.br/> opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://www.novobmnet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

10.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.3.1. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo pregoeiro

10.4. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11.ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



11.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.4. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. O pregoeiro dará início a etapa de lances atendendo o seguinte:

**Processamento da etapa de lances em modo ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.5. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.6. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.8. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

12.3.1. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.3. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.



12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados **preferencialmente separados e nomeados de acordo com o conteúdo** até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br//>

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Campina, localizada na Avenida Luiz Pastore 240, CEP 18435-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**13.6.1. Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3. Os documentos descritos no item anterior deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, conforme legislação em vigor

13.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.6.3. Qualificação Técnica:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

13.6.3.1. Atestado compatível/similar ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, ATESTANDO A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA.

### 13.6.4. Para Regularidade Fiscal:

13.6.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.6.4.3. **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.

13.6.4.4. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo para fins de habilitação será aceita a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>; submenu e-CRDA.

13.6.4.5. Prova de Regularidade Municipal (**VALORES MOBILIÁRIOS**), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93), ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

13.6.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

13.6.4.7. Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

### 13.6.5. Demais Comprovações e Declarações

13.6.5.1. Declaração Conjunta conforme **modelo constante do Anexo II**.

13.6.5.2. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME, EPP ou MEI (se for o caso) conforme **modelo do Anexo III**.

13.6.5.3. Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato conforme **modelo constante do Anexo IV**.

13.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Nova Campina, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## 14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MEs, EPPs, MEIs E COOPERATIVAS:

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas microempreendedores individuais e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; suas alterações e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.





14.1.3.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.4. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.5. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.3.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.7. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.8. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.9. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.10. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.11. A partir da convocação de que trata o item 14.1.10, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.novobbmnet.com.br/>.



15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://www.novobbmnet.com.br/> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Prefeitura Municipal de Nova Campina, localizada na Avenida Luiz Pastore 240, das 8h às 12h e das 13h às 16h**, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

16.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(s).

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17.DA CONTRATAÇÃO**

---

17.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, através do endereço eletrônico indicado, para assinatura do Contrato.

17.2. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.3. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto em Lei, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.4. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.5. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

## **18.DO REAJUSTE**

---

18.1. Eventual reajuste de preços só poderá ser concedido após eventual vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando a critério exclusivo da contratante a respectiva concessão.

18.2. O índice de reajuste será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do IPCA apurado no período.

18.3. Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactam no prazo contratual dos serviços.



18.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que dispunham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

#### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

19.1. Conforme constante no Termo de Referência; Anexo I deste edital.

#### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

20.1. Conforme constante no Termo de Referência; Anexo I deste edital.

#### **21. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

---

21.1. A validade do contrato originado deste procedimento licitatório será **de 12 meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

21.2. O objeto do presente pregão deverá ser realizado conforme especificações detalhadas e constantes no **ANEXO I** deste Edital observando o seguinte:

21.3. A contratada deverá prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a realização dos serviços, nos regimes contratados, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

21.4. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões contratados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante, bem como, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como o de natureza grave, seja substituída.

21.5. Atender de imediato as solicitações quando às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

21.6. A prefeitura municipal de Nova Campina através da secretaria solicitante, irá se comunicar com o representante indicado da empresa contrata através de TELEFONE e ou whatsapp e ou CORREIO ELETRONICO (e-mail);

#### **22. DO PAGAMENTO**

---

22.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (s), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5. Para pagamento a empresa deverá estar com sua documentação fiscal regular.

22.6. Deverá ser destacado no documento fiscal a alíquota e o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda (IR) nos termos da Circular nº 002, de 07 de julho de 2023 veiculada na edição do Diário Oficial Municipal em 11/07/2023 (Edição nº 567/2023).

22.7. Salienta-se que, sem as informações supracitadas, não será possível a efetivação do pagamento.

#### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

23.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3140 de 28 de abril de 2021. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 51 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

#### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Campina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na **Prefeitura Municipal de Nova Campina**.
- 24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Municipal, e ou no endereço eletrônico oficial do município.
- 24.11. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 24.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 24.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 24.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itapeva/SP.

**Nova Campina, 30 de novembro de 2023.**

---

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5337/2023**  
**Edital nº 103/2023**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Serviços Especializados de Organização, Produção Executiva e Artística para Realização da Festa do Peão de 2024 no Município de Nova Campina, consoante especificações e detalhes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. **Justifica-se** a contratação supracitada, tendo em vista a composição do cronograma de festividades e eventos em comemoração do 31º (trigésimo primeiro) aniversário da municipalidade, considerando ainda a tradição da Festa do Peão, e ainda ser um evento cultural popular. A festa do peão proporciona lazer e diversão aos munícipes através da interação do narrador com o público bem como outras diversas atividades no ambiente festivo, tais como o Rodeio; o qual se trata de um esporte/espetáculo de expressão popular que transmite a sensação de emoção e aventura ao público. O ambiente festivo ainda conta com barracas de fast food, parque de diversão, além de Shows ao vivo para o lazer do público.

2.2. Ainda cabe salientar que o lazer é um direito constitucional assegurado a todos os cidadãos brasileiros, assim sendo, esta Municipalidade almeja contribuir para que esse direito seja usufruído pelos cidadãos campinenses, para tanto, com a realização da “Festa do Peão de 2024”.

**3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A FESTA DO PEÃO**

- 3.1. O evento conta com a previsão de aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas no recinto, por dia, tendo como base as Festas realizadas em anos anteriores;
- 3.2. A festa ocorrerá nos dias 08/03/2024 e 09/03/2024 e 10/03/2024.
- 3.3. A entrada dos espectadores será GRATUITA todos os dias da festa, não podendo o organizador cobrar nenhum valor dos visitantes para terem acesso ao local e assistir ao espetáculo.
- 3.4. Ficará a cargo da empresa Contratada a exploração das áreas internas (praça de alimentação), inclusive com a venda de produtos, vendas de espaços, camarotes, parque de diversões; sendo que toda a arrecadação será revertida a empresa contratada.
- 3.5. O evento ocorrerá no seguinte endereço: Espaço da Prefeitura Municipal S/N ao lado da Escola Humberto de Moraes na Rua Salatiel David Muzel 535, o espaço a ser instalada a estrutura e organização da festa possui área de aproximadamente 12.551,29 m<sup>2</sup>, conforme pode-se verificar na figura 1.

**Figura 1 – Localização/Área para realização da festa**



Fonte: Adaptada de Google Earth



3.6. A supervisão geral do evento será realizada pela Comissão Organizadora da Festa de Peão de Nova Campina/SP, nomeada pelo Chefe do Executivo, a qual repassará todas as orientações necessárias.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 4.1. Montar e instalar toda a estrutura da festa impreterivelmente, em até 3 (três) dias anteriores à data de início do evento.
- 4.2. Anterior ao início do evento, deverá ser apresentado ao gestor contratual o projeto Aprovado juntamente ao corpo de bombeiros, Croqui do espaço (localização de todas as estruturas; barracas, parque, arena, camarim, etc...), Atestado de conformidade da Instalação Elétrica (assinado pelo engenheiro elétrico responsável), Recolhimento da ART, Alvará Municipal de Funcionamento e documentação legal (alvará de infância e juventude).
- 4.3. Os equipamentos e instalações que serão utilizados, correrá por conta da contratada incluindo todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da contratação.
- 4.4. Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, o licitante vencedor deverá providenciar o reparo ou a substituição imediata dos mesmos.
- 4.5. A sonorização ambiente do recinto da festa deverá ser iniciada as 19h todos os dias de evento.
- 4.6. Realizar o transporte dos animais com veículos próprios e destinados a este fim, mediante a respectiva GTA (Guia de Transporte de Animais).
- 4.7. Prover livre acesso aos membros da comissão de festas e fiscalização a todos os espaços e instalações da contratada.
- 4.8. Contabilizar, gerenciar e emitir relatórios quantitativos/estatísticos por dia de evento referente a entrada no recinto da festa através das catracas de acesso.
- 4.9. Realizar limpeza e reposição de materiais de higiene diária dos banheiros químicos, manter inspeção constante.
- 4.10. Todos os materiais e equipamentos utilizados para a montagem da estrutura do evento deverão estar em conformidade com as regras da ABNT.
- 4.11. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Campina.
- 4.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.
- 4.13. Emitir documento fiscal relativo aos serviços prestados.
- 4.14. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto do documento fiscal.
- 5.2. Disponibilizar o local para a montagem da estrutura da festa.
- 5.3. Recolher taxa referente ao ECAD.
- 5.4. Disponibilizar Ambulância com Equipe de Socorro.
- 5.5. Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência
- 5.6. Atestar o documento fiscal, comprovando a realização do serviço.
- 5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA,

#### **6. ACEITAÇÃO DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

6.1.A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 3 (três) dias da entregada nota fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório.

### 7. PAGAMENTO

7.1.O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Nova Campina em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo gestor contratual/setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

7.2.O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a atestação dos serviços pelo setor requisitante, e não da emissão do mesmo.

7.3.Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.4.Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Eletrônico; Nº da Autorização de Fornecimento, número do empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

7.5.Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

7.6.A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

7.7.Apresentar juntamente com o documento fiscal, relatório detalhado de acessos de expectadores do evento por dia de festa.

7.8.A Prefeitura Municipal de Nova Campina reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste termo de referência/edital e ou termo de contrato pactuado entre as partes

### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1.A vinculação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será por meio de instrumento contratual logo após a conclusão e homologação do procedimento licitatório.

### 9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1.Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o de menor preço global, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis, ou que não atendam às necessidades da administração.

### 10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade
<b>1</b>	<b>Da Estrutura e Decoração</b>		
1.1	Arena para provas e montarias com tamanho proporcional ao evento	01	unidade
1.2	Bretes para saída dos touros, com portões para exploração de divulgação de patrocinadores do evento	08	unidade
1.3	Arquibancada com 09 degraus, com acento de largura de 0,70cm	30	metros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

1.4	Camarotes em 02 andares, com dimensões de 2,50x2,50 metros cada, capacidade para 08 pessoas cada, com divisórias de grades de proteção em tela, corredor medindo 1,00 metro de largura.	30	unidade
1.5	Placas de fechamento para o recinto	800	metros
1.6	Catraca na entrada	08	unidade
1.7	Banheiros químicos	20	unidade
1.8	Palco para apresentação de artistas 16x14 metros	01	unidade
1.9	Camarim 5 x 10	02	unidade
1.10	Parque de diversão contendo Carrinho bate bate, Roda gigante entre outros atrativos	01	unidade
1.11	Sinalização com placas indicativas para Sanitários, Praça de Alimentação, Estacionamento, Camarotes, Ambulâncias e outros	01	unidade
1.12	Boiadas para montarias do rodeio	02	unidade
1.13	Cenário de abertura do evento, sendo um tema para cada dia	01	unidade
1.14	Fechamento para Palco e Cobertura do Som para eventualidades como Chuva, e Ventanias, para que o Show não seja afetado.	02	unidade
1.15	Pirâmides para a praça de alimentação, medindo 10x10 metros cada, com pé direito de 3,50 metros de altura	8	unidade
1.16	Pirâmide medindo 10x10 metros, para entrada do recinto	01	unidade
1.17	Pirâmides em lona para cobertura dos camarotes, de 5,00x5,00 metros, com pé direito de 5,00 metros de altura	08	unidade
1.18	Pirâmides em lona para cobertura da arquibancada, com pé direito de 7,00 metros de altura	03	unidade
1.19	Gerador de 260 KVA, com diesel incluso	02	unidade
1.20	Decoração de tecido em elanca para cobrir a estrutura da arquibancada	01	unidade
1.21	Decoração de tecido em elanca para cobrir a estrutura dos camarotes	01	unidade
<b>2</b>	<b>Seguro, documentação técnica e legal</b>		
2.1	Seguro de vida para os competidores do rodeio em touros	*	
2.2	Projeto de sistema de combate a incêndio (conforme normas do corpo de bombeiros).	*	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

2.3	Atestado de conformidade da Instalação Elétrica (assinado pelo engenheiro elétrico responsável)	*	
2.4	Alvará municipal de funcionamento	*	
2.5	Alvará de infância e juventude	*	
2.6	Arts necessárias	*	
3	<b>Dos Profissionais</b>		
3.1	Locutores profissionais com qualificação	02	unidade
3.2	Juízes profissionais, para prova de rodeio, filiada a associação brasileira de rodeios	02	unidade
3.3	Salva vidas com seguro recolhido pelo contratado	02	unidade
3.4	Médico veterinário com comprovação de regular inscrição ao órgão da classe profissional, que deverá acompanhar os animais desde a sua chegada, bem como permanecer no local durante toda a realização do evento.	01	unidade
3.5	Dj no camarote todos os dias	01	unidade
3.6	Seguranças para o evento por dia	20	unidade
3.7	Eletricista de plantão para o serviço da parte elétrica da estrutura.	01	unidade
3.8	Comentarista para as montarias do rodeio	01	unidade
4	<b>4</b>		
4.1	Som e iluminação para apresentação dos artistas	01	unidade
4.2	Telão de led para apresentação do rodeio e uso para propagandas de patrocinadores do evento	02	unidade
5	<b>Premiação</b>		
5.1	Premiação para os competidores do rodeio, sendo do 1º ao 5º	01	unidade
6	<b>Hospedagem/Alimentação</b>		
6.1	Hospedagem da equipe de rodeio e praça de alimentação	*	
6.2	Hospedagem e alimentação dos artistas	*	
6.3	Hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem de estruturas por conta da empresa contratada	*	
6.4	Abastecimento de camarim (alimentação, bebidas) conforme solicitação dos artistas que se apresentarão	*	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

---

\*Em quantidade necessária que atenda a demanda

11. Abaixo segue preço estimado e máximo aceito para adjudicação.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Total
01	Contratação de Serviços Especializados de Organização, Produção Executiva e Artística para Realização da Festa do Peão de 2024 no Município de Nova Campina. Conforme descrito no Termo de Referencia	Serviço	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

### ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_  
representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_  
vem através deste declarar para fins de habilitação junto ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 o que segue:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Conhece o objeto do Pregão e os termos constantes do **Edital nº 103/2023** e seu(s) ANEXOS bem como possui todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação e execução do ajuste.

3 – Compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4 – Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato ou documento equivalente;

5 - Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Nova Campina que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

6 - Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do procedimento licitatório supracitado, realizado pela Prefeitura de Municipal de Nova Campina – SP.

7 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

8 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

9 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

10 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Local/Data

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

---

### ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável  
Modelo Sugerido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

### ANEXO IV - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato.

#### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ Inscrição

Municipal/ISS (alvará) nº. \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Email Institucional: \_\_\_\_\_

#### 2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

(“NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO”).

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

### ANEXO V – Modelo de Procuração

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 088/2023** da Prefeitura Municipal de Nova Campina - SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

### ANEXO VI – Minuta do Contrato

#### CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5337/2023

PREGÃO ELETRÔNICO RP nº. 088/2023

CONTRATO Nº XXX/2023

#### DAS PARTES

A **Prefeitura Municipal de Nova Campina**, com sede na Avenida Luiz Pastore, 240 – Nova Campina, CEP 18.435-000, inscrito no CNPJ sob o nº 60.123.072/0001-58, neste ato representado pela **Prefeita Municipal JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023**, resolve registrar os preços ofertados conforme planilha abaixo.

A **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo como representante o Srº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com endereço residencial na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX vincula-se a Prestação dos Serviços descritos abaixo.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, VINCULADAS, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação da presente Ata, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA.**

##### DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Serviços Especializados de Organização, Produção Executiva e Artística para Realização da Festa do Peão de 2024 no Município de Nova Campina**, especificados no Edital de Licitação e seus anexos – Pregão Eletrônico nº 088/2023.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

##### DA COMUNICAÇÃO

2.1 - O contato com a empresa vencedora do certame para envio de AF ocorrerá pelo e-mail xxxxxxxxxxxxxx; telefone (xx) xxxxxxxxxxxxxx.

2.2 - Qualquer alteração deverá ser comunicada à **Prefeitura Municipal de Nova Campina**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA.**

##### DOS SERVIÇOS E VALOR CONTRATADO

a) - O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

---

3.1 - Os serviços encontram-se abaixo relacionados, observa-se que a execução deverá atender ao Termo de Referência constante do edital parte vinculada a este contrato:

### **INSERIR PLANILHA COM ITENS E VALORES ADJUDICADOS**

#### **CLÁUSULA QUARTA.**

##### DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA.**

##### DO GERENCIAMENTO CONTRATUAL

5.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá Coordenadoria de Cultura/Gestor nomeado qual avaliará e acompanhará as condições exigidas no Edital e o mercado promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, caso necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA.**

##### DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser executados conforme os detalhes constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital nº 103/2023).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA.**

##### DAS INFORMAÇÕES

7.1 – A administração da municipalidade campinense poderá a qualquer momento solicitar informações adicionais referente aos serviços prestado, tais como laudos, relatórios, bem como documentos relacionados a fiel execução contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA.**

##### DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3 - Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la imediatamente;

8.4 - Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

#### **CLÁUSULA NONA.**

##### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### **9.1. – Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA:**

9.1.1 - Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto do documento fiscal.

9.1.2 - Disponibilizar o local para a montagem da estrutura da festa.

9.1.3 - Recolher taxa referente ao ECAD.

9.1.4 - Disponibilizar Ambulância com Equipe de Socorro.

9.1.5 - Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência

9.1.6 - Atestar o documento fiscal, comprovando a realização do serviço.

9.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

### 9.2. – Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 – Montar e instalar toda a estrutura da festa impreterivelmente, em até 3 (três) dias anteriores à data de início do evento.

9.2.2 - Anterior ao início do evento, deverá ser apresentado ao gestor contratual o projeto Aprovado juntamente ao corpo de bombeiros, Croqui do espaço (localização de todas as estruturas; barracas, parque, arena, camarim, etc...), Atestado de conformidade da Instalação Elétrica (assinado pelo engenheiro elétrico responsável), Recolhimento da ART, Alvará Municipal de Funcionamento e documentação legal (alvará de infância e juventude).

9.2.3 - Os equipamentos e instalações que serão utilizados, correrá por conta da contratada incluindo todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da contratação.

9.2.4 - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, o licitante vencedor deverá providenciar o reparo ou a substituição imediata dos mesmos.

9.2.5 - A sonorização ambiente do recinto da festa deverá ser iniciada as 19h todos os dias de evento.

9.2.6 - Realizar o transporte dos animais com veículos próprios e destinados a este fim, mediante a respectiva GTA (Guia de Transporte de Animais).

9.2.7 - Prover livre acesso aos membros da comissão de festas e fiscalização a todos os espaço e instalações da contratada.

9.2.8 - Contabilizar, gerenciar e emitir relatórios quantitativos/estatísticos por dia de evento referente a entrada no recinto da festa através das catracas de acesso.

9.2.9 - Realizar limpeza e reposição de materiais de higiene diária dos banheiros químicos, manter inspeção constante.

9.2.10 - Todos os materiais e equipamentos utilizados para a montagem da estrutura do evento deverão estar em conformidade com as regras da ABNT.

9.2.11 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Campina.

9.2.12 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

9.2.13 - Emitir documento fiscal relativo aos serviços prestados.

9.2.14 - Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

9.2.15 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

### CLAÚSULA DÉCIMA

#### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Fica designado como agente fiscal da execução deste **contrato**, através da Portaria xxx de xxx de xxxx de 2023, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXX** ocupante do cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme artigo 67 Lei N° 8.666/93.

10.1.1 - A contratante poderá nomear outros fiscais ou substituir o fiscal contratual a seu critério.

10.1.2 - O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com este instrumento contratual e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite de aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

### **DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Nova Campina em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo gestor contratual/setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

11.2 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a atestação dos serviços pelo setor requisitante, e não da emissão do mesmo.

11.3 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.4 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Eletrônico; Nº da Autorização de Fornecimento, número do empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.5 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

11.6 - A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

11.7 - Apresentar juntamente com o documento fiscal, relatório detalhado de acessos de expectadores do evento por dia de festa.

11.8 - A Prefeitura Municipal de Nova Campina reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste termo de referência/edital e ou termo de contrato pactuado entre as partes

11.9 - Deverá ser destacado no documento fiscal a alíquota e o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda (IR) nos termos da Circular nº 002, de 07 de julho de 2023 veiculada na edição do Diário Oficial Municipal em 11/07/2023 (Edição nº 567/2023).

11.10 - Salienta-se que, sem as informações supracitadas, não será possível a efetivação do pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

#### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

12.1 - Eventual reajuste de preços só poderá ser concedido após eventual vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando a critério exclusivo da contratante a respectiva concessão.

12.2 - O índice de reajuste será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do IPCA apurado no período.

12.3 - Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactam no prazo contratual dos serviços.

12.4 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que dispunham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - As datas de realização do evento poderá ser alterada e ou os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

13.1.1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

---

13.1.2 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho exclusivamente por ordem e interesse da CONTRATANTE;

13.1.3 - Omissão ou atraso de providências administrativas por parte da CONTRATANTE, essenciais ao início dos serviços ou seu desenvolvimento normal.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, conforme previsto na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3140 de 28 de abril de 2021. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 51 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico:  
<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2023 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos deste contrato está adstrita aos créditos orçamentários.

Despesa nº 931/3.3.90.39.23 órgão 02.17.02 – Coordenação de Cultura

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1 - O presente ajuste regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei 8.666/93, Edital de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 088/2023, proposta de preços, código de defesa do Consumidor demais normas e legislações aplicáveis

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

#### **DOS CASOS OMISSOS**

18.1 - O presente ajuste regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei 8.666/93, Edital de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 088/2023 propostas de preços, código de defesa do Consumidor demais normas e legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

---

### **DO FORO**

19.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

19.2 - E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato.

Nova Campina, de            2023.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO/ORDENAÇÃO E ASSINATURA DO AJUSTE:**

Nome: Jucemara Fortes do Nascimento

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 268.136.358-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_